



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.561 de 13 de janeiro de 2020

Concede revisão geral anual aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento) aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candói, considerando o índice de inflação oficial - INPC (IBGE), acumulado no ano de 2019, a partir de 1º de Janeiro de 2020, conforme inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de janeiro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no: DOM-PR
Nº 1926
De 14/01/2020
Resp. Rouvenca

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

CARGO	VALORES R\$
PREFEITO MUNICIPAL	20.292,11
VICE-PREFEITO	12.682,57
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	5.961,89

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br